



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouidor.go.gov.br](http://www.ouidor.go.gov.br)

Ouidor, 25/09/2018

  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 24 /2018

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

“Contrato de prestação de serviços artísticos,  
que entre si celebram o Município de Ouidor  
e a empresa **PODIUM PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS EIRELI EPP**, na forma seguinte;

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

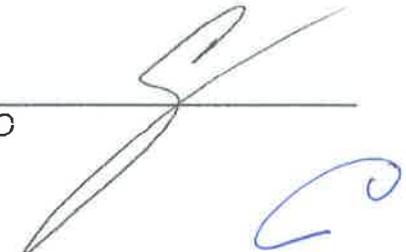
02 – CONTRATADA: **PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.157556/0001-42, com sede a Rua Bejamim Magalhães, 275, apto 202, bloco B, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu Glênio José Mundim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 910.977.626-53, RG 3107593-499080 SSPGO, residente e domiciliado a Rua Bejamim Magalhaes, 275, apto 202, Bloco B, Bairro Tibery, Uberlândia/MG.

03 – FUNDAMENTO: Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018.

### CLÁUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços artísticos para realização de Shows artísticos por ocasião das comemorações do 65º aniversário de Ouidor, a realizar-se no dias 18 e 20 de outubro de 2018, à partir das 22:00 horas, sendo:

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

THALLES ROBERTO..... no dia 18/10/2018  
LU E ALEX..... no dia 20/10/2018

**CLÁUSULA II – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

THALLES ROBERTO, show a realizar-se no dia 18/10/2018, valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

LU E ALEX, show a realizar-se no 20/10/2018 e o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

2.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas: sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até após a assinatura mesmo e a segunda e última parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até o dia 15/10/2018, mediante apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência a partir de 20/09/2018 até 30/10/2018, sendo que a realização do show/evento serão nos dias 18 e 20 de outubro de 2018 a partir das 22:00 horas.

**CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS  
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes da cláusula primeira, ficando também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

5.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre de toda a equipe até o local do shows e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

5.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CÓNTRATADA** livre de quaisquer despesas, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Os equipamentos de **PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO**, serão por conta do **CONTRATANTE**, e deverão atender ao *Rider Técnico* disponível também no site dos artistas.

6.2 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

6.3 - A **SEGURANÇA** do evento, inclusive nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando ainda responsável por providenciar a segurança junto a polícia Militar e corpo de bombeiros.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6.4 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais ECAD.

6.5 – Fica a **CONTRATANTE** responsável pela hospedagem e alimentação dos artistas, equipe e produção, carregadores para montagem e desmontagem de cenários, abastecimento dos camarim, e van para traslado dos artistas e sua equipe até o local do shows e ainda a providenciar itens para os camarins conforme lista e exigências dos artistas;

### CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

7.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIII – FUNDAMENTO

8 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais serão a cargo do gestor de contrato de 2018, devidamente assessorado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA X – FORO**

9 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 20 de setembro de 2018.

  
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1   
CPF: 773-564-031-53

2   
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2018

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e PODIUM PODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP</b> , inscrita no CNPJ N° 27.157.556/0001-42.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços artísticos para realização de Shows com a por ocasião das comemorações do 65º aniversário de Ouvidor, a realizar-se no dias 18 e 20 de outubro de 2018, à partir das 22:00 horas, sendo: THALLES ROBERTO..... 18/10/2018 LU E ALEX..... 20/10/2018
<b>PRAZO:</b>	20/09/2018 até 30/10/2018, sendo que a realização do show/evento serão nos dias 18 e 20 de outubro de 2018 a partir das 22:00 horas.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade de Licitação 03/2018
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1003.4061- RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39 (00) - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). <ul style="list-style-type: none"><li>• THALLES ROBERTO, show a realizar-se no dia 18/10/2018, valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)</li><li>• LU E ALEX, show a realizar-se no 20/10/2018 e o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)</li></ul>
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 20 DE SETEMBRO DE 2018

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal